

**PROJETO DE LEI N° 45/2021**

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À CASA DE CARIDADE DE PIRAI – HOSPITAL FLÁVIO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado à contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, a Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados em parcela única.

**Art 2º.** Os recursos financeiros para efetivação da contribuição autorizada são oriundos do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria GM/MS N° 3.313, de 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** As despesas desta Lei, correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.